DECRETO Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2018

"Estabelece regras para que a Secretaria de Cultura e Turismo organize a praça de alimentação para o Encontro de Carros Antigos 2018 no Parque Juca Mulato."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 4º do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras para exploração da Praça de Alimentação no Parque Juca Mulato, no dia 25 de março de 2018, durante as atividades do Encontro de Carros Antigos de Itapira.

§ 1º A Praça de Alimentação contará com 06 vagas para instalação de barracas, trailers ou similares, para venda de gêneros alimentícios, doces, variedades, bebidas, milho e sorvete, e serão distribuídas da seguinte forma:

- 3 vagas para bebidas;
- 3 vagas para alimentação;

§ 2º Não será permitido, no dia 25 de março, a instalação de nenhum outro ponto de venda de gêneros alimentícios, bebidas, revogando, para esse período do decreto, outras autorizações existentes para uso do solo no Parque Juca Mulato, exceto a Permissão de Uso da Lanchonete Hangar Um.

§ 3º As barracas e trailers deverão ser desmontados logo após o período permitido neste decreto.

Art. 2º Os interessados em explorar esses espaços deverão estar cadastrados junto ao Município e à Vigilância Sanitária.

§ 1º Poderão se inscrever trailers, *food trucks* e barracas que estejam em plenas condições de uso.

§ 2º As barracas deverão ter balcão e fechamento nos fundos.

Art. 3º As ARTs e os Alvarás de Bombeiro, ficam sob a responsabilidade dos barraqueiros e proprietários de trailers.

Art. 4º Todos os pontos, independente do segmento, serão comercializados no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o metro quadrado por dia;

Art. 5º Fica proibida a venda ou sublocação dos espaços por qualquer dos integrantes da Praça de Alimentação.

Parágrafo único - Todo procedimento para permissão dos respectivos espaços previstos neste decreto serão realizados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 6º O procedimento de escolha dos pontos se dará em reunião pública na Casa da Cultura "João Torrecillas Filho", no dia **21/03/2018 às 14h30**.

Art. 7º Os representantes de cada segmento serão sorteados e após o sorteio as vagas serão escolhidas pela ordem da inscrição geral de ambulantes, realizada através do site da Prefeitura Municipal de Itapira www.itapira.sp.gov.br.

§ 1º Serão sorteados, conforme a disponibilidade, com suplentes para todas as vagas disponíveis na Praça de Alimentação do Parque Juca Mulato.

§ 2º A ordem de classificação dos suplentes se dará pelo número de inscrições cadastradas junto ao Departamento de Fiscalização e Postura.

Art. 8º Cada participante deverá comunicar, após a escolha do seu respectivo ponto, a carga de energia necessária para seu pleno funcionamento, não podendo em hipótese nenhuma utilizar carga superior.

Art. 9º Os pagamentos, referentes às vagas para exploração da Praça de Alimentação no Parque Juca Mulato, deverão ser realizados até o dia **22/03/2018**, através de boleto bancário gerado pelo Departamento de Fiscalização e Postura e o recurso será destinado ao Tesouro Municipal.

§ 1º Os sorteados para as vagas terão até o dia 22/03/2018 para providenciar o pagamento do boleto, e caso não haja a quitação a vaga irá para o suplente;

§ 2º O suplente terá até o dia 23/03/18 para providenciar o pagamento do boleto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de março de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO
ASSESSORA DE GABINETE